

PORTARIA Nº 100/2026/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 5º, inc. II, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Lei Complementar nº 140/2011 atribuiu aos Municípios o encargo de realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, dispensando, portanto, a elaboração de qualquer Termo de Cooperação Técnica com o Estado para assunção de tais competências;

Considerando o Parecer Técnico nº 021/CML/CADS/SURAT/SEMA/2015 e Parecer Técnico 33/SGDD/SEMA de 2026, o qual informa que o Município de Nova Monte Verde/MT atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 74/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Município de Nova Monte Verde-MT está habilitado a realizar licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 74/2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício da atribuição comum de fiscalização, por parte da SEMA-MT e município, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais que estejam atuando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT